

Certificado de Reconhecimento de trabalhos de mérito em Género e Cidadania

Regulamento da 1ª edição

Ano lectivo 2009/10

Preâmbulo

Considerando que a escola constitui um espaço privilegiado de aprendizagem e de práticas de cidadania e consciente do proveito para toda a comunidade escolar da integração da dimensão de género na educação para a cidadania em todos os patamares da educação, através de iniciativas que promovam a construção de identidades individuais e colectivas alicerçadas no princípio da igualdade entre os sexos, a Escola Secundária com EB 2/3 do Professor Reynaldo dos Santos institui o *Certificado de Reconhecimento de trabalhos de mérito em Género e Cidadania*, no âmbito do projecto *Educação, Género e Cidadania* como forma de valorizar trabalhos meritórios realizados por alunos e alunas, os quais devem ser estimulados e reconhecidos pela comunidade como exemplos a seguir, no sentido de aperfeiçoar o exercício da cidadania nas vivências escolares.

I. Objectivos

1. Os presentes certificados visam incentivar o bom desempenho de alunos e alunas em trabalhos que fomentem o conhecimento, a tomada de consciência e o questionamento dos modelos, concepções e representações sociais que traduzam relações estereotipadas de género e situações de discriminação.
2. Para além disso, pretendem promover a realização de trabalhos que valorizem as dimensões pública e privada da vida, desenvolvendo nas raparigas e nos rapazes as competências e os saberes individuais próprios da esfera do cuidado e dos afectos e da esfera da liderança e da participação pública.

II. Âmbito

3. Aplica-se, em cada ano lectivo, a todos os alunos e alunas inscritos/as na Escola Secundária com EB 2/3 do Professor Reynaldo dos Santos.
4. O seu âmbito será alargado a todas as escolas do Agrupamento Dr. Sousa Martins a partir do ano lectivo de 2010/11 mediante readequação do presente regulamento.

III. Certificados

5. Serão atribuídos certificados a:
 - 5.1. Trabalhos considerados relevantes que tenham sido expostos e/ou dinamizados por discentes em espaço público da escola (Biblioteca, Auditório), realizados no âmbito de projectos de escola constantes do Plano de Actividades e cujo público destinatário ultrapasse os elementos da respectiva turma;

- 5.2. Trabalhos considerados relevantes que tenham sido expostos e/ou dinamizados por discentes em espaço público da escola (Biblioteca, Auditório), realizados no âmbito de áreas disciplinares e cujo público destinatário ultrapasse os elementos da respectiva turma;
- 5.3. O melhor trabalho realizado por discentes no âmbito das áreas curriculares não disciplinares de Formação Cívica e de Área de Projecto em cada turma dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e de Área de Projecto do 12º ano.

IV. Selecção

6. A selecção dos trabalhos referidos em 5. será feita pelas e pelos docentes.
 - 6.1. A selecção dos trabalhos referidos em 5.1. será feita pelo/a docente responsável por cada projecto de escola;
 - 6.2. A selecção dos trabalhos referidos em 5.2. será feita pelo/a docente responsável pela disciplina;
 - 6.3. A selecção dos trabalhos referidos em 5.3. será feita pelo/a docente responsável pelas áreas curriculares mencionadas.
7. A indicação dos trabalhos seleccionados deverá ser entregue na Biblioteca em documento onde conste: o nome da/o docente, o tema do trabalho e a identificação do/a(s) respectivo/a (s) autor/a(s), ano e turma, bem como de uma breve justificação da escolha em função dos objectivos definidos em 1 e 2.
8. As propostas de trabalhos serão analisadas por uma equipa que as validará após verificar a sua adequação aos pontos 1, 2 e 5 do presente regulamento.
 - 8.1. A equipa será constituída por cinco elementos, sendo um elemento da Direcção, a Coordenadora do Projecto *Educação, Género e Cidadania*, a Coordenadora da Biblioteca e dois elementos escolhidos anualmente.

V. Entrega dos prémios

9. Os Certificados serão entregues pela Direcção da Escola em cerimónia pública a realizar no final do ano lectivo.
10. A entrega de cada certificado será acompanhada de um prémio em géneros de carácter simbólico, anualmente definido.

VI. Disposições finais

11. Não será atribuído *Certificado de Reconhecimento de trabalhos de mérito em Género e Cidadania* a discentes que tenham manifestado no ano lectivo em questão atitudes e comportamentos que colidam com a liberdade, a dignidade e o respeito pelos outros e pelo ambiente escolar.
12. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão analisadas pela Direcção da Escola.